

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO UFSCar-PRINT

Edital Interno de Seleção de Candidaturas: Professor Visitante no Exterior – Sênior ou Júnior

**TEMA 2: REVOLUÇÃO NAS INDÚSTRIAS E CIDADES: INDÚSTRIA 4.0 E
CIDADES INTELIGENTES
Edital nº. PrInt I4SC 04/2019**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna público o Edital de Bolsas para Professor Visitante no Exterior, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII), nas categorias Professor Visitante no Exterior Sênior ou Professor Visitante no Exterior Júnior, com o início da vigência previsto para o ano de 2019. A atribuição de bolsas será feita de acordo com as normas específicas deste Edital.

1. Documentos para consulta

- Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt) e suas alterações: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>
- Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar: <http://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/pei-2019-portuguese-homepage.pdf>
- Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFSCar: <http://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/print/pii-portuguese.pdf>
- PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-Portaria_289_de-28-12-2018.pdf

2. Da finalidade

- 2.1. Este Edital contempla os seguintes objetivos no âmbito do PII: 1) Promover a mobilidade de docentes da UFSCar para Instituições de Excelência no exterior, com prioridade para os países considerados estratégicos para cada Temática; 2) Consolidar e promover parcerias internacionais, com foco em indicadores relevantes e metas específicas propostos no PII; 3) Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a fortalecer a qualidade e a visibilidade da produção científica, tecnológica e de inovação vinculadas à Pós-Graduação, bem como consolidar parcerias existentes e/ou promover novas frutíferas parcerias.
- 2.2. Visa oferecer, no âmbito do Projeto PII, bolsas para realização de estudos avançados vinculados ao tema **Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades**

Inteligentes e seus respectivos subtemas a professores com vínculo empregatício na UFSCar que atendam aos seguintes critérios: ter o título de doutor e ser credenciado como docente permanente em Programas de Pós-Graduação participantes do PII.

- 2.3. As propostas poderão ser submetidas para 2 (duas) categorias de financiamento: (1) **Professor Visitante no Exterior Sênior** (Doutorado concluído há mais de 10 anos, considerando como referência a última data de inscrição no Processo Seletivo) e (2) **Professor Visitante no Exterior Júnior** (Doutorado concluído há até 10 anos, inclusive, considerando como referência a última data de inscrição no Processo Seletivo). Candidatos para bolsa na categoria sênior devem possuir produtividade científica e tecnológica comprovada na sua área de atuação. A categoria Júnior contempla candidatos que buscam consolidar linhas de investigação consonantes com as temáticas do projeto UFSCar e estabelecer ou manter parcerias com grupos de pesquisa com reconhecimento internacional em países preferencialmente considerados prioritários pela Capes ou indicados no PII da UFSCar.

3. Programas de Pós-Graduação participantes

- 3.1. Poderão se inscrever no processo de seleção docentes permanentes dos seguintes Programas de Pós-Graduação:

- Ciência da Computação – PPGCC
- Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM
- Engenharia de Produção – PPGEPP
- Engenharia Química – PPGEQ
- Engenharia Urbana – PPGEU
- Estruturas e Construção Civil – PPGECCiv
- Matemática – PPGM
- Sociologia – PPGS

4. Da duração e número de cotas de bolsas

- 4.1. Número de bolsas: **2 (duas) bolsas para Professor Visitante no Exterior Sênior e 2(duas) bolsas para Professor Visitante no Exterior Junior.**
- 4.2. A duração da bolsa é de **6 (seis) meses**, sem direito à prorrogação, conforme previsto no Edital N° 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt.
- 4.3. O início das atividades no exterior deve acontecer necessariamente entre **outubro e dezembro de 2019.**
- 4.4. A duração da bolsa (número de meses) deve estar inserida no período de afastamento aprovado em todas as instâncias previstas pelo regimento da UFSCar. O período de afastamento poderá ser superior ao de concessão da bolsa.

5. Dos requisitos para candidatura

- 5.1. O(A) candidato(a) deverá:

- 5.1.1. Ser docente ativo da UFSCar, não estar em estágio probatório e ser credenciado como membro permanente em Programa de Pós-Graduação no ato da inscrição neste processo seletivo que seja participante do PII e possuir regime de Dedicção Exclusiva (DE);
- 5.1.2. Ter produção científica, tecnológica e de inovação registrada no Currículo Lattes e compatível com as demandas da pós-graduação (publicações em periódicos, livros, eventos ou patentes nacionais e/ou internacionais qualificadas na Área na qual o docente atua);
- 5.1.3. Ter capacidade comprovada de formação de recursos humanos (orientações de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e supervisões de Pós-Doutorado), bem como de captação de recursos para condução de projetos de pesquisa;
- 5.1.4. Apresentar um Plano de Trabalho que tenha afinidade com a atuação do docente e esteja em consonância com o Plano Estratégico Institucional de Internacionalização da Universidade (PEI-UFSCar) e com o PII;
- 5.1.5. Não ter sido contemplado com esta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando o último dia de inscrição no processo seletivo.

6. Comissão de Seleção

6.1. A Comissão Preliminar de Seleção será constituída:

1. Por um membro do Comitê Gestor;
2. Pelo coordenador do tema do Projeto Institucional de Internacionalização;
3. Por pelo menos 3 (três) representantes dos PPGs que compõem o tema.

6.2. Caberá à Comissão Preliminar de Seleção:

1. Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
2. Divulgação do resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;
3. Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção.

6.3. A Comissão de Seleção será constituída pelos membros da Comissão Preliminar de Seleção e, eventualmente, por docentes vinculados aos Programas Participantes deste Edital.

6.4. Não poderão fazer parte da Comissão de Seleção:

1. docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do candidato;
2. docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau do candidato, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
3. docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
4. docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;

5. Docentes em outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 6.5. Os impedimentos deverão, obrigatoriamente, ser informados pelos candidatos de acordo com o Cronograma estabelecido no presente Edital.
- 6.6. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas.

7. Das inscrições

- 7.1. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no período estabelecido no Cronograma, mediante o preenchimento de formulário próprio e upload dos documentos indicados no item 7.4.
- 7.2. O(A) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição a categoria de financiamento solicitada: Professor Visitante no Exterior Sênior ou Professor Visitante no Exterior Junior.
- 7.3. O(A) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição o Tema e Subtema vinculado ao seu Plano de Trabalho.
- 7.4. O deferimento da inscrição estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, exclusivamente em meio digital e nos formatos indicados a seguir:
 1. Formulário de Inscrição (online - a ser preenchido no momento da inscrição); (www.editais.propg.ufscar.br/profvisitante);
 2. Currículo Lattes, devidamente atualizado (formato PDF - máx. 8 MBytes);
 3. Cópia da Carta de Aceite da Instituição de Pesquisa, que acolherá o docente (formato PDF - máx. 2 MBytes);
 4. Plano de Trabalho, com no máximo 15 (quinze) páginas, a ser desenvolvido durante o período no exterior (formato PDF - máx. 8 MBytes), contemplando os seguintes aspectos:
 - Contextualização do problema de pesquisa;
 - Aderência do Plano de Trabalho no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver;
 - Objetivos;
 - Método;
 - Resultados esperados, incluindo a) contribuição a consolidação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, bem como contribuição ao cumprimento da meta dos indicadores de ação do Tema Prioritário no âmbito do PII; b) contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; c) potencial para a ampliação e/ou consolidação de redes de pesquisa, d) relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área temática a médio e longo prazo; e) Produção Intelectual (artigos, patentes e outros produtos);
 - Cronograma de execução;
 - Referências.
 5. Curriculum Vitae resumido do docente colaborador na Instituição de Pesquisa no exterior (formato PDF - máx. 8 MBytes);

- 7.5. O(A) candidato(a) poderá refazer sua inscrição dentro do período de inscrição definido no Cronograma de Atividades, sendo que o sistema considerará a última inscrição realizada dentro deste período estipulado.
- 7.6. Após a submissão do formulário de inscrição e demais documentos, o candidato receberá, automaticamente, um aviso de recebimento por mensagem de correio eletrônico, indicando que sua inscrição foi recebida e será analisada. O aviso de recebimento apenas indica que os documentos foram recebidos, não garantindo o deferimento da inscrição.
- 7.7. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

8. Indeferimento da inscrição

8.1. Será indeferida a inscrição:

1. Cujo(a) candidato(a) não atender aos requisitos listados neste edital;
2. Que não apresentar a totalidade de documentos previstos neste edital;
3. Que apresentar documento(s) com conteúdo com ausência de conformidade com o exigido;
4. Cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
5. Cujo Plano de Trabalho não esteja alinhado (Temas/subtemas prioritários e metas institucionais) com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar;
6. Que apresentar divergência de datas para início e fim dos estudos entre os diferentes documentos solicitados, o Plano de Trabalho e o cronograma;
7. Que tiver sido efetuada fora do prazo estabelecido no cronograma;
8. Que não cumprir com as demais exigências estabelecidas neste edital.

8.2. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página da ProPG (<http://www.propg.ufscar.br/>), em link específico sobre o UFSCar PrInt, conforme Cronograma estabelecido neste Edital.

8.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma, ou por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato, à Secretaria da ProPG, das 14h00 às 17h00, no período específico estabelecido.

8.4. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida no item 8.3.

8.5. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

8.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos no Cronograma, o candidato perderá o direito de fazê-la.

9. Da seleção

9.1. O processo de seleção é composto por uma única etapa e levará em consideração:

| Nota | Descrição | Observação | Peso |
|------|--|---|------|
| 1 | Avaliação do Plano de Trabalho | Nota máxima = 10,0 (Anexo 1) | 2 |
| 2 | Pontuação do país da instituição de destino | Nota máxima = 7,0, sendo 7,0 para países estratégicos (Anexo 2) e nota 3,0 para outros países | 1 |
| 3 | Pontuação do Currículo Lattes do candidato | Nota máxima = 10,0 (Anexo 3) | 2 |
| 4 | Pontuação do Currículo Vitae do docente da IES no exterior | Nota máxima = 10,0 (Anexo 4) | 2 |
| 5 | Pontuação da instituição de destino | Nota máxima = 10,0 (Anexo 5) | 1 |

- 9.2. A pontuação final do candidato será constituída pelo somatório das pontuações obtidas em cada Nota com a respectiva ponderação.
- 9.3. O resultado final será divulgado na página da ProPG (<http://www.propg.ufscar.br/>), em link específico relacionado ao UFSCar PrInt, conforme Cronograma.
- 9.4. Após a divulgação do resultado final, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma, ou por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato, à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, exclusivamente, das 14h00 às 17h00.
- 9.5. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 9.4.
- 9.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecido no Cronograma, o candidato perde, sumariamente o direito de fazê-la.

10. Classificação final

- 10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 10.2. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 10.2.1. Nota 3 - Pontuação do Currículo Lattes do candidato;
 - 10.2.2. Maior tempo de vínculo com a UFSCar;
 - 10.2.3. Bolsa Produtividade do CNPq;
 - 10.2.4. Nota 5 - Pontuação da instituição de destino;

10.2.5. Pontuação do país da instituição de destino.

10.3.A etapa de desempate poderá ser dispensada, quando o número de candidatos for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

11. Do cronograma

| Etapa | Responsável | Data/Período |
|--|--------------------------------|---------------------|
| Publicação do Edital interno de Seleção | ProPG | 22/03/2019 |
| Divulgação da Comissão Preliminar de Seleção | ProPG | 25/03/2019 |
| Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital (Para solicitar impugnação do Edital ou esclarecimentos, protocolar carta com pedido e justificativa na secretaria da ProPG entre 14h00 e 17h00) | Candidato | 03/04/2019 |
| Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital | Comissão Preliminar de Seleção | 08/04/2019 |
| Divulgação do resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital | Comissão Preliminar de Seleção | 08/04/2019 |
| Início Inscrição no Processo Seletivo | Candidato | 10/06/2019 |
| Fim Inscrição no Processo Seletivo – Até 23h59 | Candidato | 16/06/2019 |
| Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção | Comissão Preliminar de Seleção | 21/06/2019 |
| Recurso em relação ao indeferimento da inscrição e impugnação da composição da comissão de seleção | Candidato | 26/06/2019 |
| Análise do recurso em face ao indeferimento da inscrição e da impugnação de membros da Comissão de Seleção | Comissão Preliminar de Seleção | 03/07/2019 |
| Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção | Comissão Preliminar de Seleção | 03/07/2019 |
| Início do Processo de seleção | Comissão de Seleção | 08/07/2019 |
| Fim do Processo de seleção | Comissão de Seleção | 12/07/2019 |
| Divulgação dos resultados | Comissão de Seleção | 12/07/2019 |
| Recurso em face ao resultado | Candidato | 17/07/2019 |
| Análise dos recursos em relação ao resultado | Comissão de Seleção | 24/07/2019 |
| Publicação do resultado final | Comissão de Seleção | 24/07/2019 |
| Convalidação do resultado final pela ProPG | ProPG | 24/07/2019 |

| Etapa | Responsável | Data/Período |
|--|------------------------|----------------------------------|
| Início da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES | Coordenador Tema do | 27/07/2019 |
| Fim da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES | Coordenador Tema do | 15/08/2019 |
| Início da bolsa (Início do estágio no exterior) | Bolsista | De outubro a dezembro de 2019 |

12. Da indicação e implementação da bolsa

12.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, será realizada a indicação do candidato(a) selecionado para a obtenção da bolsa.

12.2. Caberá à Capes realizar a implementação da bolsa.

13. Dos benefícios

13.1. As bolsas para as modalidades de Professor Visitante no Exterior Sênior e de Professor Visitante no Exterior Júnior contemplam benefícios, previstos no Edital 41/2017 - Capes/PrInt - Itens financiáveis de bolsas no exterior - ANEXO 10.

13.2. As bolsas e os benefícios correspondentes serão concedidos conforme Anexo 6 disposto neste Edital.

13.3. Estas modalidades de bolsas não preveem adicional para dependente, em quaisquer níveis.

14. Das disposições finais

14.1. É de inteira responsabilidade do(a) proponente providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu estágio pós-doutoral, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

14.2. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período no exterior, participar de seminários e redigir documento, visando a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados(as).

14.3. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão enviar relatório de final das atividades no exterior em modelo livre para o e-mail print.i4sc@ufscar.br, no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data de regresso.

14.4. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

- 14.5. Conforme prevê o Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com instituições de países com os quais as CAPES mantém cooperação efetiva.
- 14.6. O país de destino deve estar incluído na lista de destinos elegíveis para os temas prioritários, contidos do PII no qual o Projeto de Cooperação está vinculado.
- 14.7. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).
- 14.8. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 14.9. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para **print.i4sc@ufscar.br**.
- 14.10. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto UFSCar-Print.

São Carlos, 22 de março de 2019.

Audrey Borghi e Silva, PhD.
Pró-Reitora de Pós-Graduação

ANEXO 1 AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

| Item | Pontuação |
|--|-------------|
| Contextualização do problema de pesquisa; | Até 1,0 |
| Aderência do Plano de Trabalho no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver; | Até 1,0 |
| Consistência e relevância dos objetivos; | Até 1,5 |
| Viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica) | Até 1,0 |
| Viabilidade e adequação do cronograma | Até 0,5 |
| Contribuição na consolidação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, bem como no âmbito do PII | Até 2,0 |
| Relevância dos resultados esperados, incluindo a) contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; b) potencial para a ampliação e/ou consolidação de redes de pesquisa, c) relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área temática a médio e longo prazo; d) Produção Intelectual (artigos, patentes, etc.) | Até 3,0 |
| Pontuação Total | 10,0 |

ANEXO 2

RELAÇÃO DE PAÍSES ESTRATÉGICOS

RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)

África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, China, Coreia do Sul, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Índia, Irlanda, Itália, Japão, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Reino Unido, Rússia, Suécia e Suíça.

RELAÇÃO DOS PAÍSES: PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Alemanha; Austrália; Áustria; Bélgica; Canadá; China; Dinamarca; Espanha; Estados Unidos da América; Finlândia; França; Índia; Itália; Holanda; Japão; Noruega; Portugal; Reino Unido; Rússia; Suécia.

ANEXO 3
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO
Últimos 5 anos

| Item | Pontos |
|---|----------------|
| Publicação | Até 5,5 |
| Artigos em Periódicos (publicados, aceitos ou no prelo) com Qualis/Capes A1 e A2 2013-2016 (referente à área do Programa de Pós-Graduação do docente), ou indexados no Scielo, JCR ou Scopus, ou patentes registradas (desde 2014) na área do tema “Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes” – 0,5 pontos por produção Eventos com Qualis Conferência CAPES (exclusivo para a área de Ciência da Computação), A1 e A2 na área do tema “Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes” – 0,5 pontos por produção. | 2,5 |
| Artigos em Periódicos (publicados, aceitos ou no prelo) com Qualis/Capes B1 e B2 2013-2016 (referente à área do Programa de Pós-Graduação do docente), ou indexados no Scielo, JCR ou Scopus, ou patentes registradas (desde 2014) na área do tema “Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes” – 0,25 pontos por produção Eventos com Qualis Conferência CAPES (exclusivo para a área de Ciência da Computação), B1 e B2 na área do tema “Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes” – 0,25 pontos por produção. | 0,5 |
| Livro publicado na íntegra com ISBN ou Qualis/Capes na área do tema “Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes” (desde 2014) – 1,0 ponto por publicação | 2,0 |
| Capítulo de Livro publicado na íntegra com ISBN ou Qualis/Capes na área do tema “Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes” (desde 2014) – 0,25 pontos por publicação | 0,5 |
| Orientações e demais atividades | Até 4,5 |
| Número de orientações de IC concluídas (desde 2014) 0,10 ponto cada | 0,5 |
| Número de orientações de Mestrado concluídas (desde 2014) 0,5 ponto cada | 2,0 |
| Número de orientações de doutorado concluídas (desde 2014) 1,0 ponto cada | 2,0 |
| TOTAL | 10,0 |

OBS.: Atividades científicas e de pesquisa que não tenham relação com o tema “Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes” serão pontuadas com valores correspondentes à metade da pontuação específica do tema estabelecida na tabela acima.

ANEXO 4
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO DOCENTE COLABORADOR
DO EXTERIOR
Últimos 5 anos

| Item | Pontos |
|--|----------------|
| Publicação | Até 5,0 |
| Artigos publicados ou aceitos em Periódicos com Qualis/Capes A1, A2 ou B1 (referente à área do Programa de Pós-Graduação do candidato), desde 2014 - 0,5 ponto por artigo. | 5,0 |
| Orientações e demais atividades | Até 5,0 |
| Número de orientações de doutorado concluídas (desde 2014) - 1,0 ponto por orientação | 5,0 |
| TOTAL | 10,0 |

ANEXO 5
INSTITUIÇÃO DE DESTINO

| Item | Pontos |
|---|---|
| Posição (P) no World University Rankings 2019 considerando de 1 a 1000(*) | $((1001-P)/200)+5$ aproximado em décimos |
| Centros de pesquisa de referência | 5,0 |
| Referência na área, mas não consta em rankings internacionais | 3,0 |

(*) Ranking Disponível em: https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2019/world-ranking#!/page/0/length/25/sort_by/rank/sort_order/asc/cols/stats

ANEXO 6
BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR E
JÚNIOR

| Modalidade | Valores |
|--|----------------|
| Professor Visitante no Exterior Sênior (6 meses) | R\$65.678,40 |
| Professor Visitante no Exterior Júnior (6 meses) | R\$60.638,40 |